



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV (Hyundai Creta ou similar), zero quilômetro, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Alagoa Grande/PB, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV (Hyundai Creta ou similar), zero quilômetro, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Alagoa Grande/PB, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE/PB

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e conveniência da aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Alagoa Grande/PB. A aquisição é motivada pelos seguintes fatores:

Demanda institucional: A Câmara Municipal não dispõe atualmente de veículo próprio em condições adequadas para atender às atividades legislativas, administrativas e de representação oficial. Há constante necessidade de deslocamentos para participação em reuniões, eventos institucionais, fiscalizações, capacitações e outras atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar e às funções administrativas da Casa Legislativa.

Eficiência administrativa: A disponibilidade de um veículo institucional proporcionará maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas do Poder Legislativo, reduzindo a dependência de veículos particulares ou locados, e contribuindo para a economicidade dos recursos públicos a médio e longo prazo.

Segurança e conforto: Considerando as características geográficas e viárias do município e da região, faz-se necessária a aquisição de um veículo robusto, com boa altura em relação ao solo, conforto para os passageiros e dispositivos de segurança compatíveis com os padrões modernos, motivo pelo qual opta-se por veículo tipo SUV.

Custo-benefício: A escolha do modelo de referência "Hyundai Creta ou similar" baseia-se em critérios técnicos e mercadológicos, como eficiência no consumo de combustível, ampla rede de assistência técnica, baixo índice de manutenção corretiva e boa valorização de mercado, o que assegura o zelo pelo patrimônio público e menor custo operacional durante sua vida útil.

Patrimônio público: A aquisição se dará com recursos próprios da Câmara, sem comprometer os limites de gasto previstos na legislação vigente, especialmente os definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição do veículo como medida necessária para assegurar melhor desempenho das atividades legislativas e administrativas, promovendo a economia, a eficiência e a legalidade na atuação da Câmara Municipal, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro com DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) Tipo: Veículo Automotor, modelo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, de primeiro uso. Ano/Modelo: Mínimo 2025/2025 Combustível: Flex (etanol/gasolina) Motorização: Mínimo 1.0 Turbo ou superior Potência: Mínimo 115 cv Transmissão: Automática, com no mínimo 6 marchas Direção: Elétrica Cor Externa: Branca (ou conforme padrão de frota institucional) Capacidade: 5 (cinco) passageiros Portas: 4 (quatro) portas + 1 porta-malas Ar-condicionado: Digital ou automático Vidros Elétricos: Nas 4 portas Travas Elétricas: Sim Sistema de Freios: ABS com EBD Airbags: Frontais (motorista e passageiro) no mínimo Central Multimídia: Tela touch screen, com conexão Bluetooth, USB e espelhamento de smartphone (Android Auto/Apple CarPlay) Câmera de Ré: Sim Sensores de Estacionamento: Traseiros (mínimo) Rodas: Liga leve aro 16 ou superior Garantia de Fábrica: Mínimo de 3 (três) anos Itens Adicionais: Alarme antifurto, chave tipo canivete com controle remoto, retrovisores elétricos	unidade	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV (Hyundai Creta ou similar), zero quilômetro, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Alagoa Grande/PB, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 183.955,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV (Hyundai Creta ou similar), zero quilômetro, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Alagoa Grande/PB, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1.Pregão Eletrônico.

ALAGOA GRANDE - PB, 21 de Agosto de 2025.


VALDERLI EVANGELISTA PINTO
TÉCNICO LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV (Hyundai Creta ou similar), zero quilômetro, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Alagoa Grande/PB, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV (Hyundai Creta ou similar), zero quilômetro, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Alagoa Grande/PB, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE/PB A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e conveniência da aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Alagoa Grande/PB. A aquisição é motivada pelos seguintes fatores: Demanda institucional: A Câmara Municipal não dispõe atualmente de veículo próprio em condições adequadas para atender às atividades legislativas, administrativas e de representação oficial. Há constante necessidade de deslocamentos para participação em reuniões, eventos institucionais, fiscalizações, capacitações e outras atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar e às funções administrativas da Casa Legislativa. Eficiência administrativa: A disponibilidade de um veículo institucional proporcionará maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas do Poder Legislativo, reduzindo a dependência de veículos particulares ou locados, e contribuindo para a economicidade dos recursos públicos a médio e longo prazo. Segurança e conforto: Considerando as características geográficas e viárias do município e da região, faz-se necessária a aquisição de um veículo robusto, com boa altura em relação ao solo, conforto para os passageiros e dispositivos de segurança compatíveis com os padrões modernos, motivo pelo qual opta-se por veículo tipo SUV. Custo-benefício: A escolha do modelo de referência "Hyundai Creta ou similar" baseia-se em critérios técnicos e mercadológicos, como eficiência no consumo de combustível, ampla rede de assistência técnica, baixo índice de manutenção corretiva e boa valorização de mercado, o que assegura o zelo pelo patrimônio público e menor custo operacional durante sua vida útil. Patrimônio público: A aquisição se dará com recursos próprios da Câmara, sem comprometer os limites de gasto previstos na legislação vigente, especialmente os definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição do veículo como medida necessária para assegurar melhor desempenho das atividades legislativas e administrativas, promovendo a economia, a eficiência e a legalidade na atuação da Câmara Municipal, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro com DESCRIÇÃO DO V	...	unidade	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

ALAGOA GRANDE - PB, 21 de Agosto de 2025.


VALDERLI EVANGELISTA PINTO
 Técnico Legislativo



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGÓIA GRANDE
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGÓIA GRANDE**

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

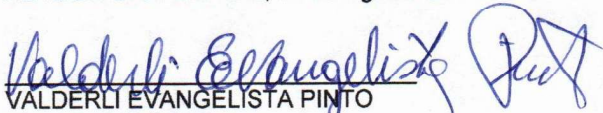
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV (Hyundai Creta ou similar), zero quilômetro, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Alagóia Grande/PB, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

ALAGÓIA GRANDE - PB, 21 de Agosto de 2025.


VALDERLI EVANGELISTA PINTO
Técnico Legislativo